



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250407CD00007

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, e de outras áreas da saúde, para plantões em PSF, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, de outras áreas da saúde, com plantões de 24h, e 30h semanais nas unidades do Programa Saúde da Família (PSF) e em outras unidades de saúde do Município de Coremas/PB, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1. **Objeto do Credenciamento:** O presente credenciamento tem como objetivo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, e de outras áreas da saúde (como pediatra, Ginecologista, psiquiatra, entre outros) para plantões de 24h, e médicos como clínico geral para carga horária de 30h semanal com a finalidade de garantir o atendimento de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Coremas/PB, nas unidades de saúde da família (PSF) e outras unidades de saúde pública municipais.

2. **Fundamentação Legal:** O credenciamento será realizado com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, especialmente nos artigos que tratam do credenciamento (Art. 74 e 75), e em consonância com as diretrizes do SUS.

3. **Modalidade de Credenciamento:** A modalidade de credenciamento é adotada para a seleção de prestadoras de serviços de saúde devido à necessidade urgente e contínua de suprir a demanda por profissionais da saúde, especialmente para a cobertura de plantões médicos e , e para a flexibilidade operacional que essa modalidade proporciona, permitindo a adaptação à demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas.

4. **Natureza e Características do Serviço:** O serviço a ser prestado compreende:

- Atendimento médico geral e especializado, com plantões de 24h, conforme a especialidade necessária;
- Atendimento em regime semanal de 30h;
- Demais especialidades de saúde, como Ginecologista, pediatra, entre outras, conforme a demanda será de plantão 24h;
- Atendimento às normas e protocolos do SUS, assegurando a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes.

5. **Objetivo do Processo:** Garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Coremas/PB, atendendo à população usuária do SUS, com a disponibilidade de profissionais qualificados para atuar em plantões médicos e s, em horários alternativos e emergenciais, para assegurar o atendimento integral e igualitário, conforme os princípios do SUS.

6. **Público-alvo:** O processo de credenciamento destina-se à seleção de pessoas jurídicas de direito privado (empresas ou cooperativas de saúde) que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos neste Edital, sendo responsáveis pela prestação de serviços de saúde, conforme descrito no objeto do credenciamento.

7. **Vigência do Credenciamento:** O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade de continuidade dos serviços e a autorização da administração pública, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

8. Prazo para Submissão das Propostas: O prazo para submissão da documentação de habilitação e propostas é de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, conforme as condições e datas estabelecidas no cronograma deste processo.

9. Critérios de Julgamento: O julgamento do processo de credenciamento será realizado com base na análise de conformidade da documentação apresentada pelos licitantes, observando-se os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade de execução dos serviços, conforme as necessidades do município.

10. Esclarecimentos e Impugnações: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio de ofício ou e-mail direcionado à Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital.

11. Local e Data de Abertura: A abertura do processo de credenciamento ocorrerá no dia **28 de abril de 2025**, na sala provisória do setor de contratação, no **CENTRO CULTURAL SHAOLIN (Centro de Formação Educacional e Cultural de Coremas)**. Na ocasião, será realizada a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas.

12. Condutas Vedadas: Durante o processo de credenciamento, são vedados atos de fraude, falsificação de documentos, ou qualquer outro tipo de ilícito administrativo. A participação de qualquer licitante que incidir sobre tais práticas resultará na desclassificação imediata.

13. Responsabilidade e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato firmado com as empresas credenciadas, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, da legislação vigente e dos protocolos do SUS.

14. Disposições Finais: Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Credenciamento e resolvidas em conformidade com a legislação aplicável. O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso a qualquer momento, caso haja interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, s e de outras áreas da saúde (pediatra, Ginecologista, ortopedista e outros), com plantões de 24h, e medico clínico geral com 30h semanal, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas unidades do PSF e outras unidades de saúde do Município de Coremas/PB.

1.2 O credenciamento será realizado para a contratação de serviços médicos gerais e especializados, s e de outras áreas da saúde, com a finalidade de atender à demanda por plantões médicos emergenciais e especializados, garantindo a continuidade do atendimento à população, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB.

1.3 A execução do contrato será por trabalho de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais ou ainda em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o caso e escala da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Coremas/PB busca, por meio deste credenciamento, garantir a qualidade e continuidade dos serviços de saúde pública, atendendo às necessidades emergenciais e específicas da população, especialmente nas áreas mais vulneráveis, como os atendimentos médicos gerais e especializados, s e outras especialidades essenciais ao SUS. A contratação de pessoas jurídicas de direito privado visa suprir a carência de profissionais da saúde, especialmente em plantões médicos,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

nos períodos de 24h e 30h semanal garantindo cobertura integral e adequada nas unidades de saúde do Município de Coremas.

2.2 A crescente demanda por serviços de saúde, aliada à necessidade de manutenção da qualidade do atendimento nas unidades de saúde, torna imprescindível a presença de profissionais especializados e capacitados que possam responder de forma rápida e eficaz às necessidades da população. A contratação, por meio de credenciamento, permite maior agilidade na mobilização de profissionais qualificados, assim como a flexibilidade necessária para a distribuição eficiente dos plantões, conforme a demanda do SUS, em consonância com os princípios da universalidade, igualdade e acesso integral previstos pela Política Nacional de Saúde.

2.3 A escassez de profissionais da saúde, especialmente em pequenas cidades e municípios do interior, é uma realidade recorrente, dificultando a execução plena das políticas de saúde pública. Este credenciamento visa, portanto, resolver um problema estrutural, trazendo para a rede de saúde pública local os profissionais necessários para atender à população de Coremas/PB, de forma contínua e eficaz, em horários essenciais, como finais de semana, feriados e horários noturnos.

2.4 O Sistema Único de Saúde (SUS) exige, em seu princípio de equidade, que todos os cidadãos, independentemente de sua condição social ou geográfica, tenham acesso aos cuidados de saúde necessários. Nesse sentido, o município de Coremas se compromete com a ampliação e qualidade dos serviços médicos, fornecendo cobertura para plantões e atendimentos de urgência, sem prejudicar o atendimento regular já realizado nas unidades de saúde.

2.5 Este credenciamento também se justifica pela necessidade de otimizar recursos públicos, utilizando um modelo de contratação mais ágil e flexível que o processo licitatório tradicional, permitindo que a administração municipal contrate empresas privadas qualificadas para atender a demandas pontuais e imediatas, sem a necessidade de uma licitação formal e complexa, que demandaria mais tempo e recursos. A lei 14.133/2021, ao regulamentar o credenciamento, proporciona um instrumento jurídico adequado para que o município possa contratar rapidamente e com segurança, garantindo o cumprimento das normas legais e a transparência do processo.

2.6 O credenciamento de prestadoras de serviços médicos e não apenas resolve questões pontuais de carência de profissionais, mas também fortalece o sistema de saúde pública local, ao promover a integração de diferentes serviços especializados, permitindo um atendimento mais rápido e eficaz à população. Esse modelo de gestão contribui para o cumprimento das metas sanitárias estabelecidas pelo SUS, oferecendo a cobertura necessária para unidades de PSF e outras unidades de saúde, melhorando a eficiência e a qualidade do atendimento.

2.7 A opção pelo credenciamento é, portanto, a alternativa mais eficiente e adequada para atender de forma rápida e eficaz às necessidades de saúde da população de Coremas, garantindo a manutenção da qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios constitucionais da saúde pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 Poderão participar deste credenciamento os médicos, na condição de pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.2.2 Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

3.2.3 tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, distrital, estadual ou Municipal;

3.2.4 estiver com o seu registro profissional junto ao CRM cassado ou suspenso.

3.2.5 A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

4.1 O credenciamento será realizado de acordo com os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de selecionar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos necessários para prestar os serviços de saúde em questão.

4.2 O credenciamento é a forma adequada para selecionar as empresas que atenderão as demandas emergenciais de serviços médicos, uma vez que o modelo permite flexibilidade e rapidez na contratação, permitindo a celebração de múltiplos contratos com empresas que atendam às condições necessárias.

5. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e que comprovem, através da documentação exigida, sua capacidade técnica, operacional e jurídica.

5.2 Para participar, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Documentação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

5.2.2 Documentação Técnica:

- Certificados de Qualificação Profissional dos médicos, dentistas e demais profissionais que farão parte da equipe contratada, com registro no respectivo Conselho Profissional (CRM, CRO, COREN, etc.);
- Comprovante de Experiência Técnica, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que comprovem a prestação de serviços de saúde no âmbito público ou privado.
- DIPLOMA – certificado de conclusão de curso na área pretendida, ou equivalente.

5.2.3 Documentação Operacional:

- Comprovante de Infraestrutura: Equipamentos médicos, e demais instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme exigido pelas normas do SUS;
- Plano de Gestão e Organização dos Plantões, demonstrando a capacidade operacional para execução dos plantões de 24h. e 30h semanal.
- A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia autenticada ou em original, conforme o caso, para verificação pela Comissão de Análise.

6. DA ENTREGA PESSOAL DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 Os médicos e/ou empresas habilitados para o credenciamento serão convidados a assinar um Termo de Credenciamento para prestação dos serviços, oportunidade na qual será atestada a veracidade daqueles que assim o exigirem.

6.2 Toda documentação apresentada para o presente credenciamento, deverá ser redigida em português.

6.2 O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS:

7.1 Recebida a documentação o Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Coremas encaminhará ao Setor de Licitações públicas, após apreciação da documentação apresentada no envelope, no prazo de 05 dias úteis, enviará ao Setor de Compras a Declaração de Habilitação do Candidato com a sua identificação pessoal para fins de elaboração do termo de credenciamento e publicado no Site e Mural Oficial da Prefeitura. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem 5.2.1, dentro do seu prazo de validade.

7.2 Declarado habilitado a empresa prestadora dos serviços médicos, será notificado de forma presencial ou por e-mail conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coremas, munido dos originais da documentação solicitada no item 5.2.1.

7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as demandas existentes.

7.0 DO RECURSO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

7.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

7.5 Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

8.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas na forma do subitem 7.2, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

8.2 A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO POR VAGA:

9.1 Critérios de Seleção:

9.1.1 **Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas devem comprovar a sua regularidade jurídica, por meio da apresentação de documentos como o CNPJ, inscrição estadual ou municipal (se aplicável), contrato social ou estatuto social, e documento de nomeação do representante legal.

9.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A contratada deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débito perante a Receita Federal, INSS, FGTS, Secretaria da Fazenda do Estado e Município. A ausência de regularidade fiscal e trabalhista será motivo de desclassificação.

9.1.3 **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar a sua capacidade técnica para prestar os serviços descritos no objeto do credenciamento, incluindo a experiência prévia na prestação de serviços médicos e, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica e currículos dos profissionais que atuarão nos plantões.

9.1.4 **Capacidade Operacional:** A empresa deverá comprovar a sua capacidade de atender os plantões 24h em todas as especialidades exigidas, incluindo a disponibilidade de recursos humanos (médicos, odontólogos e outros profissionais da saúde), conforme a demanda do município.

9.2 Critérios de Julgamento por Vaga:

9.2.1 O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional, conforme descrito acima. A seleção será feita de forma objetiva, priorizando as empresas que apresentarem os seguintes aspectos:

9.2.1 **Maior qualificação técnica dos profissionais que compõem o quadro da empresa, em relação às especialidades exigidas para os plantões (médico, odontológico, e outras especialidades**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

pertinentes), levando-se em consideração a experiência profissional e as habilitações específicas exigidas para cada função.

9.2.2 Adequação da empresa à oferta de plantões de 24h, conforme a necessidade do município. Serão avaliadas a disponibilidade de recursos humanos e a capacidade logística para cobrir os plantões médicos e em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

9.2.3 Histórico de regularidade e bom desempenho em contratações anteriores, caso tenha havido vínculo com o município ou com outras entidades públicas, demonstrando a capacidade de entrega de serviços de saúde dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelos protocolos do SUS.

9.3 Julgamento das Propostas:

9.3.1 A análise das propostas será feita por uma Comissão de Credenciamento, que terá como base a documentação apresentada pelas empresas para comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional.

9.3.2 O julgamento será realizado por vaga, considerando a quantidade de vagas disponíveis para cada especialidade e o número de profissionais que a empresa apresenta para suprir a demanda do município. Serão consideradas as vagas necessárias para:

9.3.2.1 Plantões médicos gerais e especializados;

9.3.2.2 Plantões;

9.3.2.3 Outras especialidades pertinentes, como pediatria, ortopedia, psiquiatria, etc.

9.3.3 A ordem de classificação será definida de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

9.3.1 Pontuação técnica, que considera a qualificação dos profissionais e a capacidade de atender às vagas de plantão conforme a necessidade do município;

9.3.2 Vaga disponível para cada especialidade, garantindo que os profissionais credenciados sejam alocados de forma estratégica, conforme as demandas do município.

9.3.3 Para os plantões médicos e , será considerado o número de vagas por especialidade e o número de profissionais disponíveis por empresa. As vagas serão preenchidas por ordem de apresentação das propostas de forma a garantir a maior eficiência e cobertura dos plantões médicos, e de outras especialidades.

9.4 Critérios de Desempate:

9.4.1 Caso haja empate entre duas ou mais empresas na pontuação geral, o desempate será realizado de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

9.4.1.1 Maior número de profissionais qualificados para os plantões médicos, e das demais especialidades exigidas;

9.4.1.2 Maior tempo de experiência da empresa na prestação de serviços semelhantes, em especial no atendimento no SUS ou em serviços de saúde pública;

9.4.1.3 Melhor proposta técnica, com base nos currículos dos profissionais propostos para o atendimento, especialmente nas áreas de maior demanda.

9.5 Definição das Vagas e Alocação dos Profissionais:

9.5.1 As vagas serão distribuídas conforme as necessidades de plantões nos PSF e outras unidades de saúde do município. O município poderá, conforme a demanda, contratar mais de uma empresa por especialidade, de modo a garantir a cobertura completa dos plantões médicos e .

9.5.2 O número de vagas de plantão será baseado em estudos prévios sobre a demanda de serviços de saúde e a disponibilidade de profissionais apresentados pelas empresas. As empresas mais bem classificadas serão convocadas a preencher as vagas de acordo com as suas especialidades e a capacidade de alocação de profissionais.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

9.6 Possibilidade de Aumento de Vagas:

9.6.1 Durante a vigência do contrato, poderá ocorrer o aumento de vagas para atender a demanda crescente por serviços de saúde no município. O município de Coremas se reserva o direito de ampliar o número de vagas para plantões médicos e , podendo convocar as empresas credenciadas para o atendimento adicional.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

10.1 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa adequada e interesse público, conforme o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

11.1 Os serviços a serem prestados incluem:

- Atendimento Médico Clínico Geral: Consultas médicas e atendimento de urgência/emergência, com 30h semanais nas unidades de saúde do município;
- Atendimento Médico Especializado: Consultas em diversas especialidades, como pediatria, ginecologia, dermatologia, cardiologia, entre outras, realizados em plantões de 24h;
- Atendimento Odontológico: Consultas odontológicas, tratamentos de emergência, extrações e restaurações, realizados em plantões de 24h.

11.2 Os plantões de 24h serão distribuídos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as demandas urgentes da rede de atendimento de saúde do Município de Coremas/PB.

12. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO:

12.1 O valor pago pela prestação de serviços está previsto no termo de referência, conforme os valores definidos para cada tipo de atendimento (plantão, procedimento odontológico, etc.).

12.2 O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação de relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado de comprovantes de execução (prontuários, escalas de plantões, etc.).

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a comprovação dos serviços prestados e aprovação pela fiscalização do contrato, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

13.1 São obrigações da empresa credenciada:

13.1.1 Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

13.1.2 Executar os serviços de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

13.1.3 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

13.1.4 Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;

13.1.5 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;

13.1.6 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

13.1.7 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

13.1.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

13.1.9 Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor contratado e do prazo de execução dos serviços;

13.1.10 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade;

13.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.12 Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas;

13.1.13 A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o Prefeitura Municipal de Coremas a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

13.1.14 É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário SUS/paciente, atendido pelo Prefeitura Municipal de Coremas, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa, exame ou valores acessórios;

13.1.15 É vedado à (ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;

13.1.16 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

13.1.17 O médico ou dentista quando precisar se ausentar deverá avisar por escrito e com antecedência, inclusive apresentar documento com a relação dos profissionais com a mesma especialidade que o irão e/ou poderão substituí-lo.

13.1.18 O profissional médico ou dentista em substituição ao titular, relacionado no momento do credenciamento, deverá apresentar documentos que comprovem vínculos com a referida empresa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

14.1.2 Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

14.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pela secretaria de finanças e secretaria de administração e planejamento;

14.1.4 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

14.1.5 Disponibilizar meios adequados, estrutura física e material para execução dos objetos dos contratos.

15. PENALIDADES:

15.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios credenciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

15.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMC/PB, poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

15.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.1.5 Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PMC/PB, inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do município de Coremas-PB, prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PMC/PB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o PMC exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesta cláusula.

15.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PMC/PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do PMC, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

15.1.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.11 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

16.1 A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, que designará equipe técnica para acompanhar e verificar a regularidade dos plantões e a qualidade do atendimento prestado.

16.2 A fiscalização será realizada através de visitas in loco, análise de relatórios de atendimento, e entrevistas com usuários, entre outras medidas de acompanhamento.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

17.1 Da Rescisão Contratual

17.1.1 O contrato poderá ser extinto, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Por acordo entre as partes, quando houver conveniência para o interesse público, com as devidas compensações previstas para as partes envolvidas, conforme estabelecido na legislação vigente.

17.1.3 Por inadimplemento das obrigações contratuais, seja da contratada ou da administração pública, que não sejam corrigidas no prazo estabelecido pela administração, após notificação formal para regularização.

17.1.4 Por descumprimento das cláusulas contratuais que envolvem a qualificação profissional (como ausência de profissionais devidamente habilitados ou com registro em conselho profissional) ou a prestação de serviços em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.1.5 Por inadimplência fiscal, caso a contratada não regularize sua situação fiscal com os órgãos competentes, como INSS, FGTS e outros tributos, após notificação pela administração pública.

17.1.6 Por motivo de força maior, que impeça a continuidade dos serviços de forma imprevista, tais como desastres naturais, pandemias, **ou** quaisquer eventos fora do controle das partes, desde que devidamente comprovados.

17.1.7 Por falência ou recuperação judicial da contratada, conforme disposto na legislação brasileira, que implique na impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

17.1.8 Por conveniência administrativa, quando for de interesse da administração pública, sempre que a rescisão for motivo de interesse público, observando-se a indicação de motivos e a necessidade de justificativa formal.

17.2. Da Rescisão Unilateral pela Administração Pública:

17.2.1 A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato nos seguintes casos, conforme o artigo 78 da Lei nº 14.133/2021:

17.2.1 Se a contratada não iniciar os serviços no prazo estabelecido, sem justificativa adequada;

17.2.2 Se a contratada não concluir os serviços no prazo estabelecido ou não atender aos padrões de qualidade exigidos pelo SUS e estabelecidos no Termo de Referência ou no contrato;

17.2.3 Se houver alteração da sua capacidade técnica, jurídica ou financeira, tornando impossível o cumprimento do contrato;

17.2.4 Se houver irregularidades na execução dos serviços, que coloquem em risco a qualidade ou a segurança dos atendimentos prestados à população;

17.2.5 Se houver violação das condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços ou qualquer tipo de fraude que comprometa a execução do contrato.

17.3. Da Rescisão por Interesse da Contratada:

17.3.1 A contratada poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

17.3.2 Caso haja impossibilidade de execução dos serviços por razões de força maior, devidamente comprovadas, que tornem inviável a continuidade da execução do contrato.

17.3.2 Caso a administração pública não cumpra com suas obrigações de forma a impossibilitar a execução do contrato, como o não pagamento devido ou a ausência de condições adequadas para a execução dos serviços.

17.4. Das Penalidades e Multas:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

17.4.1 Em caso de rescisão do contrato por iniciativa da contratada sem justificativa plausível, esta ficará sujeita ao pagamento de multa contratual, que será fixada em percentual sobre o valor do contrato, conforme disposto nas cláusulas contratuais.

17.4.2 Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, será aplicada a penalidade de multa, proporcional ao período de execução dos serviços, conforme o Termo de Referência, considerando o impacto da rescisão sobre o planejamento da administração pública.

17.4. Do Procedimento para Rescisão

17.4.1 A rescisão do contrato será formalizada pôr termo escrito, com as devidas justificativas e especificações das razões que ensejaram a extinção do vínculo contratual.

17.4.2 Quando for de interesse público, a administração pública poderá promover a rescisão unilateral, desde que observados os devidos procedimentos legais, respeitando o direito à ampla defesa e contraditório, caso seja o caso.

17.4.3 A rescisão contratual não exime a contratada de suas obrigações pendentes até o momento da rescisão, inclusive os referentes ao pagamento de multas, indenizações ou compensações por danos causados ao município de Coremas/PB ou aos usuários do SUS.

17.5. Das Obrigações Após a Rescisão

17.5.1 Em caso de rescisão contratual, as partes deverão cumprir com suas respectivas obrigações pendentes, sendo que a contratada deverá garantir a continuidade dos serviços até a data efetiva da rescisão, para assegurar a não interrupção do atendimento à população.

17.5.2 Caso a rescisão seja atribuída à contratada, esta será responsável pelo reembolso de valores pagos à título de adiantamento, e o município poderá buscar alternativas para suprir os serviços de forma emergencial, conforme os princípios da continuidade administrativa.

17.5.3 A empresa que descumprir as obrigações poderá ser penalizada com advertência, multa e até descredenciamento, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;

Fonte de recurso 3: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS;

Fonte de recurso 4: 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.

Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.

Fichas: 832 e 833.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade orçamentária: 0202.05 Secretaria de Saúde

Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar.

Ficha: 880.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 02 02.05 Secretaria de Saúde.
Objeto: 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Ficha: 906.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.05 Secretaria de Saúde.
Objeto: 10 302 3022 2121 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitar – MAC.
Fichas: 960 e 961.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.05 Secretaria de Saúde
Objeto: 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal).
Ficha: 976.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.05 Secretaria de Saúde.
Objeto: 10 301 3022 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado).
Ficha: 991.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1105 e 1106.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
Fichas: 1105 e 1139.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade.
Ficha: 1157.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica.
Ficha: 1195.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade orçamentária: 0202.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar).
Fichas: 1267 e 1268.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar).
Fichas: 1303 e 1304.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

15.1 O presente Edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, por conveniência administrativa, conforme os interesses da administração pública.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, de acordo com a legislação aplicável.

16. DOS ANEXOS:

ANEXO I - Requerimento de credenciamento - edital;

ANEXO II - Relação de profissionais;

ANEXO III - Modelo de procuração;

ANEXO IV - Termo de referência;

ANEXO V - Descrição dos serviços a serem licitados com seus quantitativos justificativa;

ANEXO VI - Minuta do contrato.

Coremas/PB, 10 de abril de 2025

Original assinado

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Agente de Contratação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL

Nome ou razão social:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade UF CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
Banco: C/C: Agência:
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:
CPF:
Telefone:
Local da entrega, com endereço completo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A - O REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários; não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988; não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de Coremas-PB não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente; não é autora do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo. Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Coremas-PB, de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Eu,....., na qualidade de representante legal da empresa ,
inscrita no CNPJ:, conforme Edital de
Credenciamento nº05/2025, da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, declaro que os
medicamentos credenciados, serão entregues pelos seguintes profissionais:

Nome:.....

Especialidade:

Conselho:

Observação: Preencher apenas com as informações dos Profissionais.

Coremas-PB, dede 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao PMC/PB no CREDENCIAMENTO nº 0007/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Coremas-PB, de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ODONTOLOGIA E OUTROS PARA PLANTÕES EM PSF, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB.

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, e de outras áreas da saúde, para cobertura de plantões de 24 horas, e 30 horas semanal nas unidades do Programa Saúde da Família (PSF) e em outras unidades de saúde do Município de Coremas/PB, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, e de outras áreas da saúde é imprescindível para suprir a carência de profissionais e garantir a cobertura plena dos plantões médicos e de atendimento especializado nas unidades do PSF. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população, cumprindo com as normas do SUS e respondendo à crescente demanda por serviços de saúde pública de qualidade no Município de Coremas/PB.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Este credenciamento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando as normas e princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e da razoabilidade. A contratação será realizada por meio de processo de credenciamento, em conformidade com os artigos que tratam dessa modalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, e demais normas correlatas.

4. DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

A contratação de serviços será realizada por meio de credenciamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, artigo 74. O credenciamento visa a selecionar as pessoas jurídicas mais adequadas para a prestação dos serviços, com base em suas condições técnicas, operacionais e capacidade de atender à demanda do município, com eficiência e qualidade, dentro das normas do SUS.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado, que atendam aos seguintes requisitos:

- Registro e Regularidade Fiscal: A empresa interessada deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentar a regularidade fiscal (Certidões de Débitos Tributários e de Regularidade junto ao INSS e FGTS).
- Qualificação Técnica: A empresa deve comprovar experiência e qualificação técnica na prestação de serviços médicos, e de saúde. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

- Regularidade Profissional: A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade dos profissionais que atuarão no quadro de funcionários, com os devidos registros nos conselhos profissionais competentes (CRM, CRO, COREN, etc.).
- Infraestrutura Adequada: A contratada deverá ter capacidade para fornecer os profissionais necessários para atender às demandas de plantões, incluindo a disponibilidade de equipamentos médicos e, conforme exigido pelo município.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados pelo credenciado deverão abranger as seguintes áreas:

- Atendimento Médico Geral: Consultas médicas, atendimentos clínicos e de urgência em regime de plantão de 24h nas unidades do PSF e outras unidades de saúde.
- Atendimento Médico Especializado: Consultas e atendimentos especializados nas áreas de pediatria, ginecologia, dermatologia, cardiologia, ortopedia, entre outras especialidades conforme a demanda.
- Atendimento Odontológico: Consultas, procedimentos preventivos, curativos e emergenciais.
- Outros Profissionais da Saúde: Caso haja necessidade, o credenciamento poderá incluir profissionais de outras áreas, como enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, entre outros, conforme a demanda.

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – SAD MELHOR EM CASA					
Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos, do tipo médico clínico geral, para atender ao programa serviço de atenção domiciliar – SAD MELHOR EM CASA, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, descrição dos serviços a serem realizados pela contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de consultas e atendimentos médicos;• Acompanhamento e evolução de pacientes;• Implementa ações para promoção da saúde;• Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de Clínica Geral.• Realizar anamnese – histórico clínico;• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;• Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS;• Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;• Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;• Atender aos sintomas em geral, auxiliando na prevenção e cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde;• Elaborar relatórios, mensalmente, e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;• Diagnosticar, conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região/bairro;• Executar atividades que envolvam a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, etc, e outras ações de acordo com as	Mês	12	14.000,00	168.000,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

exigências dos Programas de Saúde do Município de Coremas; • Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde – e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.					
				Total do Lote:	72.000,00

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – SAMU 192					
Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos, do tipo médico clínico plantonista socorrista, para atender na base descentralizada do SAMU 192 do Município de Coremas, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas.	Plantão	72	2.000,00	144.000,00
				Total do Lote:	144.000,00

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – POLICLÍNICA					
Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos, do tipo médico especialista na área de GINECOLOGISTA, equipe multiprofissional na atenção primária a saúde para atender na POLICLÍNICA do município de Coremas, Em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas descrição dos serviços a serem realizados pela contratada: • Consulta médica especializada em pediatria; • Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS; • Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário; • Acompanhamento e evolução de pacientes; • Retorno de consulta médica especializada; • Avaliação de resultado de exames complementares; • O contatado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; • Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica; • Avaliação de pacientes em observação clínica; • Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados; • Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica; • Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;	Mês	12	7.000,00	84.000,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

	• Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.			
			Total do Lote:	84.000,00

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme a necessidade do município e a autorização legal, de acordo com o interesse público e as condições de desempenho dos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da pessoa jurídica credenciada:

- Garantir a prestação dos serviços médicos, e de outros profissionais da saúde de acordo com as exigências do SUS, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- Cumprir com as normas sanitárias e regulatórias exigidas pela legislação vigente.
- Manter atualizado o cadastro dos profissionais que atuarão nos plantões e atendimentos, com a devida comprovação de sua qualificação e habilitação junto aos conselhos profissionais.
- Informar imediatamente à administração municipal qualquer fato que possa comprometer a continuidade dos serviços.
- Assegurar que a infraestrutura fornecida para a prestação dos serviços, como equipamentos médicos, esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

São obrigações da Administração Municipal de Coremas/PB:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, garantindo que atendam às condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, como o acesso às unidades de saúde para a realização de atendimentos médicos e .
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os termos acordados, mediante a devida comprovação dos atendimentos realizados.

10. VALOR E PAGAMENTO:

O valor dos serviços prestados será pago de acordo com a quantidade de atendimentos realizados, conforme valores estabelecidos nas tabelas de preços propostas pelas empresas credenciadas, dentro dos parâmetros do SUS. O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatórios mensais, detalhando os atendimentos realizados, e após a verificação e fiscalização dos serviços pela administração municipal.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

O processo de credenciamento será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. A seleção das empresas será feita com base em sua capacidade técnica e operacional, levando em consideração as condições apresentadas para a execução dos serviços, a qualificação dos profissionais, a infraestrutura disponível e a adequação às necessidades do município.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores responsáveis pela verificação do cumprimento das condições contratadas. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, auditar e revisar as condições de prestação dos serviços, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento prestado à população.

13. PENALIDADES E SANÇÕES:

O não cumprimento das obrigações estabelecidas poderá implicar em penalidades, tais como:

- Advertência em caso de infrações leves;
- Multa proporcional ao valor do serviço não prestado ou executado de forma inadequada;
- Suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento definitivo, dependendo da gravidade da infração.

JAINARA GOMES DE JESUS
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE COREMAS/PB.

1. Descrição da Necessidade da Contratação e Problema a Ser Resolvido sob a Perspectiva do Interesse Público.

A carência de serviços médicos e no município de Coremas/PB, especialmente em situações de urgência e emergência, tem sido um desafio recorrente para a administração pública. A demanda pela cobertura de plantões médicos no Programa Saúde da Família (PSF) e o atendimento especializado têm superado a capacidade das unidades de saúde locais. A escassez de médicos, odontólogos e outros profissionais da saúde tem gerado longas filas de espera e, conseqüentemente, um comprometimento da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A contratação de empresas especializadas para a prestação desses serviços se justifica pela necessidade urgente de suprir essa lacuna e assegurar a continuidade do atendimento médico à população, garantindo a cobertura integral e emergencial. A solução proposta atende diretamente ao interesse público ao proporcionar a ampliação da rede de atendimento, respeitando os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde. Ao mesmo tempo, a contratação tem como objetivo aliviar a sobrecarga dos profissionais da saúde já atuantes no município, garantindo mais qualidade, eficiência e rapidez no atendimento.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação de serviços médicos e está claramente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coremas/PB, em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal na área da saúde. De acordo com o Plano Municipal de Saúde, o município tem como objetivo expandir e qualificar a rede de atendimento à população, especialmente nas áreas de atenção básica e urgência, considerando o aumento da demanda e a necessidade de intervenções constantes no SUS. A previsão dessa contratação está alinhada às metas do plano, objetivando a ampliação da oferta de serviços médicos especializados, a cobertura de plantões médicos e a melhoria das condições de acesso e atendimento para a população.

3. Requisitos da Contratação:

A contratação de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de saúde deverá atender a uma série de requisitos técnicos e legais que garantam a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas vigentes. Estes requisitos incluem:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A empresa deve comprovar inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, evidenciando a idoneidade para contratar com a administração pública.
- **Qualificação Técnica e Experiência:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de atuação, com a disponibilidade de profissionais devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes (CRM, CRO, COREN, etc.). Além disso, deve garantir a oferta de profissionais qualificados para o desempenho das funções nos plantões e atendimentos especializados.
- **Infraestrutura Adequada:** A contratada deve garantir a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos médicos adequados e profissionais treinados para manuseá-los, bem como espaço físico adequado para os atendimentos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

• Compromisso com a Qualidade no Atendimento: A empresa contratada deverá seguir as diretrizes do SUS, assegurando que os serviços atendam aos critérios de qualidade e eficiência previstos na legislação de saúde pública.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Com base nas estimativas de demanda de serviços médicos, bem como na análise da capacidade atual de atendimento das unidades de saúde do município, estima-se a necessidade de contratação dos seguintes serviços:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – SAD MELHOR EM CASA					
Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos, do tipo médico clínico geral, para atender ao programa serviço de atenção domiciliar – SAD MELHOR EM CASA, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, descrição dos serviços a serem realizados pela contratada: <ul style="list-style-type: none">• Realização de consultas e atendimentos médicos;• Acompanhamento e evolução de pacientes;• Implementa ações para promoção da saúde;• Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de Clínica Geral.• Realizar anamnese – histórico clínico;• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;• Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS;• Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;• Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;• Atender aos sintomas em geral, auxiliando na prevenção e cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde;• Elaborar relatórios, mensalmente, e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;• Diagnosticar, conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região/bairro;• Executar atividades que envolvam a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, etc, e outras ações de acordo com as exigências dos Programas de Saúde do Município de Coremas;• Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde – e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
				Total do Lote:	72.000,00

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – SAMU 192					
Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço	Total



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

				Unitário	
2	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos, do tipo médico clínico plantonista socorrista, para atender na base descentralizada do SAMU 192 do Município de Coremas, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas.	Plantão	72	2.000,00	144.000,00
			Total do Lote:		144.000,00

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – POLICLÍNICA

Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos, do tipo médico especialista na área de GINECOLOGISTA, equipe multiprofissional na atenção primária a saúde para atender na POLICLÍNICA do município de Coremas, Em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas descrição dos serviços a serem realizados pela contratada: <ul style="list-style-type: none">• Consulta médica especializada em pediatria;• Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;• Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;• Acompanhamento e evolução de pacientes;• Retorno de consulta médica especializada;• Avaliação de resultado de exames complementares;• O contatado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;• Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;• Avaliação de pacientes em observação clínica;• Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;• Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;• Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;• Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.	Mês	12	7.000,00	84.000,00
			Total do Lote:		84.000,00

As quantidades de profissionais podem ser ajustadas conforme o volume de atendimentos e a necessidade real durante a execução do contrato. As memórias de cálculo que fundamentam essas estimativas incluem a análise do número médio de atendimentos mensais, levando em consideração a demanda histórica, a carga horária de plantão e os padrões de cobertura exigidos pelo município.

5. Levantamento de Mercado:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

Foi realizado um levantamento de mercado para avaliar as alternativas disponíveis para a prestação desses serviços. A pesquisa indicou que a contratação de pessoas jurídicas de direito privado é a solução mais eficaz em termos de agilidade, flexibilidade e custos. A análise comparativa entre a contratação direta de profissionais por meio de concursos públicos e a terceirização dos serviços demonstrou que, no cenário atual, a terceirização é a forma mais eficiente de suprir a demanda, devido à necessidade urgente de atendimento, à dificuldade de atrair profissionais especializados para a região e à capacidade das empresas em garantir a cobertura imediata de plantões.

Além disso, a análise de preços praticados por empresas de saúde na região revelou um custo-benefício competitivo, com preços compatíveis aos valores de mercado, garantindo uma solução econômica e eficiente para o município.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor estimado para a contratação será calculado com base na quantidade de profissionais e na carga horária necessária para atender aos plantões e consultas. A estimativa inicial, com base nos preços praticados no mercado e nos custos de operação das empresas, é de R\$ [inserir valor], com a definição de preços unitários que serão ajustados conforme a proposta vencedora da licitação.

As memórias de cálculo para o valor estimado levam em consideração a tabela de preços referência do mercado para serviços médicos, incluindo custos com pessoal, infraestrutura e administração da empresa. O detalhamento desses cálculos ficará registrado em anexo, garantindo **transparência e clareza no processo licitatório**.

7. Descrição da Solução Como um Todo:

A solução proposta para o atendimento das necessidades de saúde no município de Coremas é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, e de outros profissionais da saúde. Esta solução envolve:

- Atendimento médico geral e especializado: Garantia de cobertura para plantões médicos e especializados nas unidades de PSF e outros postos de saúde.
- Atendimento odontológico: Prestação de serviços emergenciais e programados, conforme a demanda.
- Estrutura de atendimento: Garantia de que as empresas contratadas disponham de profissionais devidamente capacitados e da infraestrutura necessária, como equipamentos médicos adequados e espaços físicos adequados para o atendimento.
- Acompanhamento e fiscalização: A administração municipal será responsável pelo acompanhamento contínuo da execução do contrato, com a realização de fiscalizações periódicas para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

A opção por não parcelar a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos e em caráter integral e contínuo. A divisão do objeto contratual em lotes ou parcelas comprometeria a eficiência do atendimento, geraria redundâncias operacionais e dificultaria o **monitoramento e fiscalização da qualidade dos serviços prestados**.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

A contratação visa a obtenção dos seguintes resultados:

- Melhoria no atendimento à população: Garantia de cobertura eficiente dos serviços médicos e , especialmente em plantões e atendimentos especializados.
- Economicidade: A contratação de empresas especializadas permitirá a realização de um processo competitivo, buscando o melhor custo-benefício para o município, além de otimizar o uso dos recursos financeiros e humanos disponíveis.
- Aproveitamento de recursos materiais e humanos: A administração pública poderá contar com a expertise e infraestrutura de empresas especializadas, maximizando o uso dos recursos locais e garantindo a melhoria da qualidade do atendimento à população.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração:

Antes da celebração do contrato, a administração tomará as seguintes providências:

- Treinamento da equipe de fiscalização e gestão contratual: Capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo que possam monitorar a qualidade dos serviços e aplicar as sanções em caso de descumprimento.
- Elaboração de plano de fiscalização: Definição de indicadores de desempenho, metas de atendimento e cronogramas de acompanhamento para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Esta contratação está interdependente de outras ações do município para melhoria da infraestrutura de saúde, como a reforma das unidades de saúde, a aquisição de equipamentos médicos e a contratação de profissionais complementares, como fisioterapeutas e psicólogos. A coordenação dessas contratações visa otimizar os recursos e assegurar a continuidade do atendimento à população.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Embora a prestação de serviços médicos e não envolva grandes impactos ambientais, as empresas contratadas deverão adotar práticas sustentáveis. Isso inclui:

- Gestão de resíduos: Implementação de processos para a gestão correta de resíduos hospitalares e , com a garantia de descarte adequado de materiais biológicos e químicos.
- Eficiência energética: As empresas deverão adotar tecnologias que promovam a redução do consumo de energia e água, minimizando os impactos ambientais das atividades.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, e de saúde é uma solução adequada para atender à crescente demanda da população de Coremas/PB. A proposta está alinhada aos objetivos da administração pública e aos princípios do SUS, garantindo a continuidade do atendimento médico e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. O processo de credenciamento será conduzido com transparência e eficiência, visando sempre o melhor interesse da população.

JAINARA GOMES DE JESUS
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CREENCIAMENTO Nº 00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250313CD00005

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, 65 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00007/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, e de outras áreas da saúde, para plantões em PSF, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde – Ficha: 832 e 833 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar – Ficha: 880 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3023 2117 Manutenção do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

Programa Saúde Bucal – Ficha: 906 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 302 3022 2121 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC– Ficha: 960 e 961 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) – Ficha: 976 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3022 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) – Ficha: 991 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Ficha: 1105 e 1106 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO – Ficha: 1105 e 1139 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade – Ficha: 1157 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica – Ficha: 1195 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar) – Ficha: 1267 e 1268 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) – Ficha: 1303 e 1304 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250407CD00007 - Credenciamento Nº 007/2025

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....